



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE Nº 236, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CERTIDÃO PARA
FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE
LICITAÇÃO.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que os Editais de Licitação prevêm a obrigatoriedade de apresentação de atestado de comprovação de que o profissional de Estatística atua ou atuou na área das ciências estatísticas, pelo Conselho Regional de Estatística;

Considerando que à entidade fiscalizadora do exercício profissional compete adotar os procedimentos necessários e relacionados aos interesses do estatístico;

Considerando a necessidade do estatístico ou da sociedade profissional atender o estabelecido nos editais;

R E S O L V E, AD-REFERENDUM do Plenário:

Art. 1º. - O Conselho Regional de Estatística fica autorizado a expedir ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, certificando que o Estatístico(citar nome por extenso)..... está formado, desde ..(ano de formatura)....., registrado sob o número..(número de registro no Conselho Regional) ou a sociedade profissional, estão em dia com suas obrigações para com este CONRE; atuam ou atuaram na área estabelecida no edital e que não estão cumprindo qualquer tipo de penalidade.

Art. 2º. - O ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, será requerido pelo Estatístico mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) de emolumento.

Art. 3º. - O ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, será requerido pela sociedade profissional mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de emolumento.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1998.

FRANCISCO DE PAULA BUSCÁCIO
PRESIDENTE DO CONFE